



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

RESULTADO DE RECURSOS DA ETAPA 1 – PROVA DE TÍTULOS – EDITAL Nº 008/2023 - AEE

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE RECURSO
ANDRE FILLIPE DE FREITAS FERNANDES	Texto do Recurso: “Minha inscrição foi indeferida em razão do item Item 3.3.1 letra “e” que consta a titulação conforme o perfil/requisito exigido para a disciplina (vide Quadro 1). O documento foi enviado. Ele se enquadra na parte “Licenciaturas com Especialização em Educação Inclusiva”. Envio em anexo novamente o documento junto do histórico”.
RESPOSTA AO RECURSO: INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA: O candidato, na ocasião de sua inscrição no certame, apresentou certificado de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu) na área de atuação, porém não anexou o diploma de graduação, conforme exigido no item 1, quadro 1 do edital do processo seletivo.	

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE RECURSO
FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	Texto do Recurso: “Obtive zero pontos na prova de títulos, porém apresentei em forma legível em pdf diploma de pós graduação lato sensu na área da educação e apresentei três certificados do curso de Libras nível um, dois e três, realizados no próprio Ines. Essas documentações seguem novamente em anexo”.
RESPOSTA AO RECURSO: INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA: A candidata, na ocasião de sua inscrição no certame, apresentou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Educação Especial e Inclusiva. Entretanto, este documento não pontua para prova de títulos, visto que ele faz parte do requisito básico exigido para o preenchimento das vagas de AEE, conforme o item 1, quadro 1 do edital do processo seletivo. Em relação ao curso de Libras, os 3 (três) certificados apresentados pela candidata estão em nome de Fátima Pereira Pedrosa e não houve envio de qualquer documento comprobatório de uma possível alteração do nome da candidata em função de casamento ou divórcio.	

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE RECURSO
LUANA NUNES FERREIRA	Texto do Recurso: -
RESPOSTA AO RECURSO: INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA: A candidata não encaminhou seu recurso em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora do Concurso, conforme as orientações para apresentação de recursos.	

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE RECURSO
<p style="text-align: center;">RENATA DE SOUZA CARDOSO CASTRO</p>	<p>Texto do Recurso: “Venho por meio deste documento justificar minha titulação correspondente ao item 3.3.1 letra “e”. Minha graduação, segundo o quadro 1 do edital, tem habilitação em educação especial. Me formei em pedagogia pela UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro e durante o curso, devido à habilitação em educação especial, cursei diversas disciplinas sobre essa temática, como por exemplo: “questões atuais em educação especial” e “top esp III – portadores necessidades especiais educação especial e seu desenvolvimento no contexto sociocultural”. Também participei do grupo de estudos com a professora Edicléa Mascarenhas na perspectiva da educação especial e inclusiva. Além disso, realizei um trabalho de pesquisa de campo no próprio INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos, para a realização da minha monografia, que foi voltada para a temática da educação especial e inclusiva, sobre as crianças surdas. Inclusive, sou fluente em libras e já estagiei no INES e trabalhei por dois anos no instituto como professora substituta, realizando o desenvolvimento de PEI’s e materiais pedagógicos adaptados. Para mais, finalizei duas pós-graduações visando a especialização na área de educação especial e inclusiva, cursando disciplinas como “desenvolvimento e aprendizagem de alunos surdos: cognitivo, afetivo e social”; “avaliação e intervenção psicopedagógica na escola”; “programas de intervenção e inclusão escolar”. Meu trabalho de conclusão de curso quanto ao curso de psicopedagogia foi uma extensão da minha monografia sobre a temática surdez. Todas as justificativas apresentadas acima são firmemente verdadeiras, conforme os documentos já enviados no ato da inscrição e o reenvio por meio desse formulário de recurso. Espero ter contemplado, de forma específica, minha habilitação para o cargo em atendimento educacional especializado.</p>
<p>RESPOSTA AO RECURSO: INDEFERIDO</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: A candidata em questão apresentou seu diploma de graduação de Licenciatura em Pedagogia, porém no mesmo não há qualquer menção de que haja habilitação em Educação Especial, conforme previsto no item 1, quadro 1 do edital do processo seletivo. Do mesmo modo, embora tenha apresentado 2 (dois) certificados de cursos de pós-graduação lato sensu, os mesmos são em Libras e Psicopedagogia, não sendo enquadrados na lista de requisitos mínimos previstos no edital.</p>	

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE RECURSO
<p align="center">ROMILDO DE ASSIS LADEIRA JUNIOR</p>	<p>Texto do Recurso: “Prezado (a), enviei todos os documentos que foram solicitados. Sou graduado da licenciatura plena em matemática e tenho formação do curso de educação especial e atendimento educacional especializado, trabalho como cuidador (como se fosse mediador) no setor Sef1 do Ines. Solicito revisar novamente o motivo da minha inscrição que ficou indeferido. Atenciosamente, Romildo de Assis Ladeira Junior”.</p>
<p>RESPOSTA AO RECURSO: INDEFERIDO</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: As informações de identificação contidas no RG e diploma do candidato são divergentes.</p>	

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE RECURSO
<p align="center">VERÔNICA DE SANTANA PEDROSA</p>	<p>Texto do Recurso: “Boa tarde. Meu nome é Veronica, minha formação em Pedagogia habilita a educação especial no semestre 2016/3. Trabalhei por dois anos como professora substituta no Instituto Benjamin Constant com alunos com cegueira/baixa visão e autismo / microcefalia / DI / surdocegueira. Concluí a formação de 180h em educação especial e inclusiva pelo CEDERJ. Estou finalizando o TCC na pós em educação especial e inovação tecnológica pela UFRRJ. Atualmente trabalho com audiodescrição, braile, AEE CAP UERJ e mestrado em educação bilíngue para surdos – Ines”.</p>
<p>RESPOSTA AO RECURSO: INDEFERIDO</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: O diploma de graduação em Pedagogia (assim como o histórico escolar correspondente) apresentado pela candidata na ocasião da inscrição no certame não apresenta qualquer menção à habilitação em Educação Especial. Deste modo, para ter sua inscrição deferida, a candidata precisaria ter apresentado comprovante de conclusão de especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva. Entretanto, a sua pós lato sensu ainda não foi concluída, não podendo ser considerada para preenchimento do pré-requisito.</p>	

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE RECURSO
WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA	Texto do Recurso: “Não foi pontuado o título de pós-graduação lato sensu em AEE – Atendimento Educacional Especializado”
RESPOSTA AO RECURSO: INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA: O candidato, na ocasião de sua inscrição no certame, apresentou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Atendimento Educacional Especializado - AEE. Entretanto, este documento não pontua para prova de títulos, visto que ele faz parte do requisito básico exigido para o preenchimento das vagas de AEE, conforme o item 1, quadro 1 do edital do processo seletivo.	